

20
19
p

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA

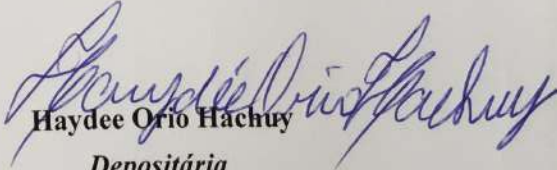
Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade e Comarca de Botucatu, em cumprimento ao R. Mandado **079.2018/000331-3**, do Cartório Serviço Anexo Fiscal, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, **Processo 0502373-50.2013.8.26.0079**, Dívida Ativa 20120000537, 20120016865, que **Prefeitura Municipal de Botucatu**, move em relação à **Dovill Moveis e Decorações Ltda**, não tendo o executado quitado seu débito dirigi-me a Avenida Padre Segundo Quessada lote 09 quadra D, e aí sendo passei a proceder à **PENHORA**, como de fato está penhorado o seguinte bem: “O lote de terreno sob nº 9, da quadra D, com frente para a avenida Padre Segundo Quessada (antiga rua 1 A), no DISTRITO INDUSTRIAL, no 2.º subdistrito de Botucatu, medindo 25,69 metros de frente; de um lado mede 97,00 metros divisando com o lote 8; de outro lado mede 91,00 metros divisando com o lote 10; e nos fundos mede 25,00 metros divisando com Trajano Pupo Aiello, encerrando 2.350,00 m2.-”. Identificação Municipal nº 02 13 184 012. Sobre o terreno foi construído um barracão comercial. O imóvel retro descrito está matriculado sob número 23.665 do 2.º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu onde consta registro de penhora em favor da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Depois de efetuada a penhora e diligências necessárias, **avalio** o imóvel em: R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

A seguir, **depositei** o bem penhorado em mãos da **Sra. Haydee Orio Hachuy**, **RG/RNE 1.762.141 e CPF 130.942.428-47**, que aceitando o encargo, prometeu cumpri-lo, ficando ciente que não deverá abrir mãos do depósito, sem a prévia autorização do MM Juiz de Direito do feito, na forma e sob as penas da lei.

Para constar lavrei o presente auto, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça e pela depositária.


Riciéri Rizatto Neto
Oficial de Justiça


Haydee Orio Hachuy
Depositária